



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



LEI MUNICIPAL Nº 563 DE 04 DE ABRIL DE 2022

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
ESPAÇO PÚBLICO, QUADRA COBERTA DA
VILA SAMAÚMA.*

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada de “**JOAQUIM FERREIRA LIMA**” a Quadra Coberta da Vila Samaúma no Município de Mucajaí-RR.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará a placa de identificação a ser afixada no local indicado no projeto executivo da obra.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 04 de abril de 2022.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 161/22 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº
563, de 04 de abril de 2022.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 563, de 04 de abril de 2022, que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, QUADRA COBERTA DA VILA SAMAÚMA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 04 de abril de 2022.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

PM/GAB/PORTARIA Nº 161/22 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 563, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 563, de 04 de abril de 2022, que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, QUADRA COBERTA DA VILA SAMAUÍMA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 04 DE ABRIL DE 2022.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 04 DE ABRIL DE 2022

CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I

DA POLÍTICA AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política de Meio Ambiente do Município de Mucajaí, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, considerado bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, razão pela qual impõe-se ao Poder Público e a coletividade o dever de protegê-lo, preservá-lo, recuperá-lo e desenvolvê-lo.

Art. 2º Para o estabelecimento da política de meio ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I** - Liberdade, disciplinariedade e multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
- II** - Participação comunitária na defesa do meio ambiente;
- III** - Integração com a política de meio ambiente federal e estadual;
- IV** - Racionalização do uso do solo, água e do ar;
- V** - Planejamento, imposição de diretrizes e fiscalização do uso dos recursos naturais;